



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 28.457

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, à pedido, a SRA. TAÍSA ROSA, do cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO.”

PORTARIA Nº 28.458

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“INTERROMPE à pedido, licença sem remuneração, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL, para tratar de assuntos particulares, da funcionária SRA. GIOVANA VIEIRA VENTURA”

PORTARIA Nº 28.459

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, à pedido, o SR. LUCAS DA ROCHA GARCIA, do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE INFORMÁTICA.”

PORTARIA Nº 28.455

De 21 de outubro de 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007, ficam nomeadas para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério as seguintes pessoas:

I - Representante da Educação Infantil: Ana Rúbica Varalunga Sordi Pereira, RG nº 22.438.131/SSP-SP;

II - Representante do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano: Silvia Martins de Oliveira, RG nº 20.406.549-5/SSP-SP;

III - Representante do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: Gorete Aparecida Ferreira Maurício, RG nº 17.357.167-0/SSP-SP;

IV - Representante dos profissionais ocupantes de Função Gratificada: Thiago André Pereira, RG nº 35.336.479-4/SSP-SP;

V - Representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação:

a) Mayra Caroline Cavatão de Souza, RG nº 47.404.964-4/SSP-SP;

b) Ana Carolina Cotian Berlocher, RG nº 41.504.452/SSP-SP;

c) Paula Cristina Viotti Jordão, RG nº 46.300.897-2/SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.456

De 21 de outubro de 2021.

Designa interinamente a Diretora da Divisão de Supervisão da Rede Escolar, Zilda das Dores Melo Silva, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica a Diretora da Divisão de Supervisão da Rede Escolar, Zilda das Dores Melo Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.020.156-7/SSP-SP, designada interinamente para exercer, de forma cumulativa e em substituição, o cargo de Secretária Municipal da Educação até que se verifique a nomeação do titular, percebendo unicamente os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretora daquela Divisão, para o qual já se encontra nomeada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.098

De 21 de outubro de 2021.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia da doença infecciosa viral respiratória coronavirus disease 2019 – COVID-19, causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, c.c. os artigos 199, inciso I, e 203, todos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no território municipal houve sensível redução da doença infecciosa viral respiratória coronavirus disease 2019 – COVID-19, causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2; e

Considerando as medidas menos restritivas atualmente impostas pelo Plano São Paulo ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, e outras organizações e entidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Orlandia se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 2º. Enquanto perdurar a declaração de situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, fica determinado, no território do Município de Orlandia, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial:

I - em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais;

III - no interior de clubes, associações ou quaisquer outras organizações ou entidades, civis ou religiosas;

IV - no interior dos veículos que prestam os serviços, públicos ou privados, de transporte coletivo e individual de passageiros

V - no interior de prédios e repartições públicas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos, organizações ou entidades, veículos e repartições mencionadas nos incisos II a V deste artigo deverão disponibilizar ao público, de forma permanente e em quantidade suficiente, álcool em gel 70% para a higienização das mãos.

Art. 3º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde, podendo os seus agentes solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas neles previstas.

Art. 4º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas por infração sanitária previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município ou de acordo com novas normativas estabelecidas pelos Governo Federal e Estadual.

Art. 6º. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 4.896, de 22 de março de 2020; e

II - os artigos 4º, 5º, 6º, 10, 11, 12, 13 e 15 do Decreto nº 5.005, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 28.453

de 20 de Outubro de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 26.912, de 23 de Janeiro de 2020, contra a empresa JS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 19.813.270/0001-40, em decorrência do Pregão Presencial n.º 118/2017 (fornecimento, preparo e distribuição de alimentação escolar), com o propósito de serem adotadas as medidas legais e contratuais porventura cabíveis (penalidade-s administrativa-s e rescisão contratual unilateral), em virtude do cometimento pela contratada, em tese, de infrações contratuais que caracterizariam (em tese) inexecução contratual, existindo indícios documentados no período de 2018 a 2019 – cláusulas contratuais sétima, nona e oitava (preparação inadequada dos alimentos para serem consumidos, entre outras irregularidades), diante dos graves fatos

narrados no expediente (processo n.º 10013/2019), encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 23 de Outubro (10) de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 26.912, de 23 de Janeiro (01) de 2020, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. OrLândia/SP, 20 de Outubro de 2021.

Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 28.454/21

de 20 de Outubro de 2021.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.241 de 23.06.2021, contra a empresa **LEONARDO APARECIDO TOSTE ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 14.02.2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 29/2020 (aquisições de baterias novas à base de troca, de diversas amperagens, para os veículos e máquinas da frota municipal), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e na Ata (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução – descumprimento de obrigação de garantia de troca ou substituição, de produtos defeituosos – quatro baterias de marca Rozineli, que após terem sido utilizadas e num prazo de 36, trinta e seis, horas de inatividade, apresentaram problemas de funcionamento – ausência de carga necessária para acionar a partida de veículo)”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **23 de Outubro (10) de 2021**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.241, de 23 de Junho de 2021, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. OrLândia/SP, 20 de Outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que fica designada nova data para a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30h do dia 10/11/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/10/2021.

OrLândia, SP, 22 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.